



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Relatório e Parecer Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal –
Exercício – 2020**

Acompanhamos os trabalhos atinentes ao controle interno do Poder Legislativo do Município de Soledade, cabendo, de início, destacar que:

- a) A Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Soledade, foi criada pela Lei Municipal nº 2666 em 27/12/2000, e seus membros nomeados por intermédio da Portaria nº 001 de 02/01/2003;
- b) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe a Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 a 31 e Lei Municipal nº 2666/2000;
- c) A responsabilidade do controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no & 1º do artigo 74;
- d) A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere a orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

No exercício financeiro de 2020 os trabalhos da Unidade Central de Controle , no que se refere-se ao Poder Legislativo, atingiu as seguintes atividades:

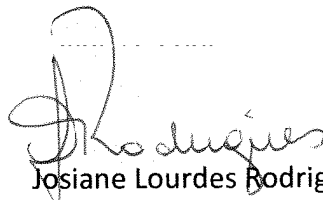


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- 1)- acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2)- análise quanto a classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3)- verificação de diárias e adiantamentos;
- 4)- verificação no que se refere-se a idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 5)- classificação contábil das contas financeiras e patrimoniais;
- 6)- exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.

..... Em nossa opinião, diante da atuação do controle interno levados a efeito pelo sistema de controle, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito as contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2020, representam, adequadamente, em seus valores relevantes a posição em 31 de dezembro de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Constatamos que houve suficiência de recursos no valor de R\$ 16.785,77, fato que demonstra a situação de equilíbrio financeiro da entidade, restando comprovada a busca do equilíbrio das contas públicas, atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Soledade, RS, 26 de janeiro de 2021.



Josiane Lourdes Rodrigues
Sistema de Controle Interno